



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES – COMARCA DA CAPITAL



Processo nº 0004941-29.2017.8.08.0024 Ref. TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP

BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, nomeado Administrador Judicial, vem a ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção ao art. 22, II, c da LRF, apresentar relatório mensal das atividades da Recuperanda, referente ao mês de MARÇO de 2020, conforme segue:

Embora, insistentemente, advertindo e cobrando sobre a necessidade do envio dos balancetes pendentes, dentre outras informações pertinentes à saúde financeira da Empresa, permaneço enfrentando dificuldades no recebimento dos documentos solicitados.

Registre que embora este AJ esteja apresentando o presente Relatório desacompanhado do balancete, tal pendência somente se dá por culpa exclusiva da Recuperanda que, mesmo cobrada, deixa de atender às referidas exigências.

Registro na OAB/ES: 14.203042-1114

يز دادات

ļ





De toda forma, muito embora nem sempre sejam apresentados os referidos balancetes, não deixo de apresentar todos os relatórios mensais das atividades da Devedora, assim como não me porto alheio a fiscalizar as atividades da mesma, atendendo, assim, à exigência legal do art. 22, II, a e c da LRF.

Em tempo, receba meus votos de estima e consideração.

Vitória/ES, 20 de abril de 2020

BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA

ADMINISTRADOR JUDICIAL

OAB/ES 9.081